



Publicado no Informe Municipal  
nº 409  
de 16 de abril de 2018  
Responsável

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO  
CNPJ: 01.612.770/0001-58

CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SEGUNDO O QUE PRESCREVE A LEI MUNICIPAL Nº 235/2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito admitida, os abaixo assinados, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE RIACHÃO-PB**, Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.770/0001-58, com sua sede localizada na Rua Manoel Tomaz de Aquino, nº 485, centro, Riachão-PB, neste ato, representada pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **FÁBIO MOURA DE MOURA**, brasileiro, divorciado, residente na Rua Manoel Tomaz de Aquino, centro, Riachão-PB, e do outro lado, a Sr.<sup>a</sup> **EDIELMA TRAJANO DA SILVA** brasileira, solteira, Odontóloga, residente no Sítio Mata Velha, s/n, zona rural, Araruna –PB, portadora da Carteira de Identidade-RG nº 3.478.769 SDDS/PB e CPF nº 093.738.654-55, inscrita no CRO/PB sob o nº 1321/2018, doravante, denominada de **CONTRATADO**, celebram entre si, como justos e contratados, nos termos das cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

**CLAÚSULA PRIMEIRA**- Tem por objetivo o presente Contrato, a prestação pelo **CONTRATADO** de serviços como **ODONTÓLOGA**, do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF II, com atendimento básico integral e contínuo, lotada na Secretaria de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo-se escala de trabalho elaborada pelo **CONTRATANTE**.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLAÚSULA SEGUNDA**- O presente Contrato é feito com fundamento no que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na forma estabelecida na Lei Municipal nº 235/2017, de 10 de agosto de 2017, em seu Art. 3º, inciso VII.

#### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAÚSULA TERCEIRA** - Em contraprestação o **CONTRATANTE** se compromete a remunerar mensalmente os serviços objeto do presente contrato com a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de vencimento bruto, efetuando-se os descontos obrigatórios.

**CLAÚSULA QUARTA** - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato processar-se-á mediante crédito em Conta-corrente especificada pelo **CONTRATADO**, nos moldes efetuados aos demais servidores do **CONTRATANTE**.

**CLAÚSULA QUINTA** - O pagamento das despesas decorrente da execução do objeto deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria específica.

Rua Manoel Tomaz de Aquino – 485, centro, Riachão/PB, Cep. 58.235-000 Tel:083 36391002  
E-mail: [prefeitoriachao@yahoo.com.br](mailto:prefeitoriachao@yahoo.com.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.770/0001-58**

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA SEXTA-** O **CONTRATADO** comprovará ter nacionalidade brasileira, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, gozar de boa saúde física e mental e comprovar escolaridade mínima e aptidão para o exercício do cargo.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Sob pena de dispensa e outras penalidades previstas em lei, a **CONTRATADO** deverá se eximir de:

- a) praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa;
- b) faltar ao serviço injustificadamente;
- c) chegar com atraso ao local de trabalho sem justa causa;
- d) faltar com o respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas;
- e) praticar usura em qualquer de suas formas;
- f) receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para o qual foi admitido;
- g) empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da qual foi autorizado a praticar.

**CLÁUSULA OITAVA-** Sob pena de dispensa e outras penalidades previstas em lei, a **CONTRATADO** deverá:

- a) participar das reuniões para as quais for convocado pelo **CONTRATANTE**, bem como, se submeter a curso de treinamento/reciclagem;
- b) cumprir a jornada semanal de trabalho previamente estabelecida, permanecendo no local designado durante o período do expediente;
- c) relatar ao **CONTRATANTE** qualquer ocorrência que por ventura venha acontecer durante o expediente de trabalho.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA NONA-** A duração do presente Contrato será de 03 (três) meses, iniciando no dia 16 de abril e término em 15 de julho de 2018, podendo ser renovado por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-** A rescisão poderá ocorrer nos casos previsto neste contrato, a pedido do **CONTRATADO**, ou a critério do **CONTRATANTE**, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as obrigações que lhe forem confiadas, não se exigindo, nessa hipótese, qualquer outra formalidade que a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O **CONTRATADO** contribuirá obrigatoriamente para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no percentual exigido pela legislação pertinente, da mesma forma que o **CONTRATANTE** recolherá valor de acordo com as normas previstas por aquele órgão, devendo os benefícios previdenciários serem requeridos naquela Autarquia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** O Presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O tempo de contribuição será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal.



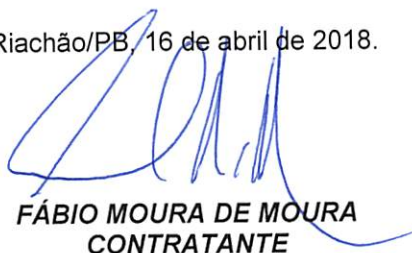
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**CNPJ: 01.612.770/0001-58**

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- Ficando eleito o foro da Comarca de Araruna-PB, para dirimir qualquer dúvida originária deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por acharem as partes contratantes de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e em único fim na presença das testemunhas abaixo assinados, juntamente com os contratantes.

Riachão/PB, 16 de abril de 2018.



**FÁBIO MOURA DE MOURA**  
**CONTRATANTE**



**EDIELMA TRAJANO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Oderlane da Silva Leima

Kaline Silva Santa